



Câmara Municipal de Niterói
Departamento de Pessoal

A T O Nº 198/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as consequências geradas pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que inobstante as cautelas adotadas pela Câmara Municipal para evitar os efeitos provocados pelo COVID-19 foram identificados servidores que contraíram os vírus nas dependências do Parlamento;

CONSIDERANDO que boa parte dos servidores pertencem ao grupo de risco traçado pelas autoridades sanitárias; **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam dispensados do comparecimento ao trabalho os servidores com mais de 60 anos e os pertencentes ao grupo de risco, só comparecendo ao serviço os que não se enquadrem nessa condição ou os que por necessidade imperiosa do serviço venham a ser designados pelas diretorias administrativas em regime de plantão obedecidas as diretrizes das autoridades sanitárias.

Parágrafo Único – Fica autorizado o teletrabalho aos servidores mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º - O acesso as dependências do Parlamento fica limitado aos gabinetes dos Senhores Vereadores no horário das 14.00 às 18.00 horas devendo-se, igualmente, observar os cuidados sanitários, em especial, a aglomeração de pessoas na forma das orientações das autoridades.

Publique-se e Cumpra-se .

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, em 03 de dezembro de 2020.

MILTON CARLOS LOPES – CAL
1º VICE-PRESIDENTE

